DECRETO N. 3.445, DE 31 DE JULHO DE 2020

Revoga as alíneas “o” e “p”, do artigo 1º, do Decreto Municipal n. 3.359, de 23 de abril de 2020, que dispôs sobre as novas orientações quanto ao funcionamento de igrejas, templos religiosos de qualquer culto, bem como entidades que se assemelhem, e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo atualizou o Plano São Paulo em 10 de julho de 2020, reclassificando a Baixada Santista para a fase amarela;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as alíneas “o” e “p”, do artigo 1º, do Decreto Municipal n. 3.359, de 23 de abril de 2020, que dispôs sobre as novas orientações quanto ao funcionamento de igrejas, templos religiosos de qualquer culto, bem como entidades que se assemelhem.

§ 1º Recomendamos que os cultos e missas e demais orientações religiosas destinadas ao público infantil sejam realizadas de forma exclusiva, com participação apenas de quem às ministrarem.

§ 2º No caso da presença de crianças nas missas e cultos destinados aos adultos, e adolescentes acima de 12 (doze) anos de idade, sejam observadas as cautelas de prevenção, possível e aplicável à sua faixa etária.

§ 3º Não se recomenda a utilização de máscara facial, em crianças de tenra idade.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais normas estabelecidas no Decreto Municipal n. 3.359, de 23 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de julho de 2020. (PA n. 2819/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município